



**Câmara Municipal de Guaxupé**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.092.303/0001-00

**EMENDA Nº 05 / 2008**

que dispõe sobre

**ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

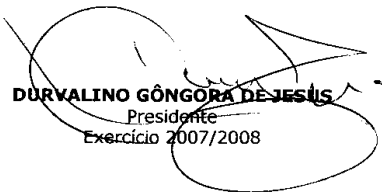
A Câmara Municipal de Guaxupé propôs e aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

**"ART. 22 - Os agentes políticos do Município, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, não poderão contratar diretamente com o Município nem ocupar cargos comissionados (de confiança) nos poderes Executivo e Legislativo".**

Art. 2º - Esta Emenda Nº 05 entra em vigor a data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de JULHO de 2008.

  
**DURVALINO GÔNGORA DE JESUS**  
Presidente  
Exercício 2007/2008

PROMULGADA EM: 15 / 07 / 2008  
PUBLICADA EM: 19 / 07 / 2008  
JORNAL: Folha do Povo  
ED. Nº: 4.190 PAG.: 13